



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.748, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.547/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.547, de 4 de abril de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme estabelecido no §11, do art. 24, da Lei Federal nº 11.494/2007.”

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e
dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =